



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI Nº 2.516, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a criação de Bolsa Complementar do médico residente no âmbito do Município de Salinas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Salinas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Bolsa Complementar do médico residente para atender as necessidades do Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade no âmbito do Município de Salinas.

Parágrafo único. A complementação das bolsas será concedida para os Programas de Residência referidos no *caput* deste artigo que sejam devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

Art. 2º - São condições para o exercício da Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade:

- I - Ter o Registro do Conselho Regional de Medicina - CRM de qualquer estado do Brasil;
- II - Estar regularizado junto a Comissão Nacional de Residência Médica para possibilitar a matrícula no SISNRM;
- III - Não estar inscrito em outro Programa de residência Médica no sistema SISCNRM.

Art. 3º - A complementação da bolsa do médico residente corresponde ao valor de R\$ 4.347,81 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente, a título de ações ou serviços públicos de saúde, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, observados os limites de movimentação, empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira atual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 6º - A participação como médico residente nos Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade, não representará em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Salinas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas (MG), 18 de abril de 2017.

José Antônio Prates
Prefeito Municipal